

EDITAL PROPESP – Nº 05/2018

PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO/IFSul

TEMPO DE VIGENCIA DO PROJETO: 01 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE JULHO DE 2019

EXECUCAO FINANCEIRA: ANO DE 2018

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-rio-grandense torna público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa e de inovação tecnológica, **para formação de banco de projetos**, a serem contemplados com recursos de acordo com as disposições deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico das regiões de abrangência dos *campi* do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), em qualquer área do conhecimento, sendo financiadas com **custeio** (Rubrica 339020 – Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e **investimento** (Rubrica 443020 – Auxílio Financeiro ao Pesquisador), com valores estabelecidos neste Edital.

2. DEFINIÇÕES

Para fins de aplicação neste Edital, seguem-se as definições:

2.1. Pesquisa Científica é um processo de investigação que tem como finalidade gerar, corroborar ou refutar conhecimentos, a partir da aplicação do método científico. É, portanto, um processo de aprendizagem tanto do indivíduo que a realiza quanto da sociedade que se beneficia dos resultados.

2.2. Inovação Tecnológica é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos. Ou ainda, algo que agregue novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

3. RECURSOS FINANCEIROS

A natureza das despesas é classificada de acordo com a Instrução de Serviço Nº 06/2015 (IFSul - PROAP), a Portaria Nº 448 de 2002 – da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da

Fazenda e a Macro-função do SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL – SIAFI Nº 021130 - DESPESAS COM TI.

Neste edital cada projeto poderá ser contemplado com até **R\$2.000,00 reais** para **custeio** e até **R\$3.000,00 reais** para **investimento**. Propostas que solicitarem recursos além dos valores estabelecidos para custeio e material permanente serão automaticamente desclassificadas.

PROJETOS QUE SOLICITAREM ITENS DE INVESTIMENTO E NÃO FOREM CONTEMPLADOS COM RECURSOS DESTA NATUREZA SERÃO EXECUTADOS SOMENTE MEDIANTE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE SEM AQUISIÇÃO DESTES.

3.1. Recursos Disponíveis.

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor total estimado de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, oriundos do orçamento do IFSul (**PROPESP**), a serem liberados de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira, destinando os seguintes valores para as modalidades definidas no item 2 deste Edital:

Na distribuição dos recursos será garantido de maneira equânime à pelo menos um projeto por unidade, obedecendo a ordem de classificação na unidade.

Os recursos orçamentários apresentados neste Edital poderão sofrer alterações, caso ocorram modificações no orçamento por parte do Governo Federal. E serão liberados mediante disponibilidade orçamentária.

3.1.1. Valor de custeio por modalidade:

3.1.1.1. Projetos de Pesquisa Científica – **R\$ 46.000,00** distribuídos por titulação do proponente¹, respeitando os limites por projeto estabelecidos no item 3.1. deste Edital:

- Doutorado – R\$ 26.000,00
- Mestrado – R\$ 14.000,00
- Especialização ou Graduação – R\$ 6.000,00

Os valores não utilizados numa faixa de titulação serão distribuídos entre as demais faixas, na proporção da demanda solicitada.

3.1.1.2. Projetos de Inovação Tecnológica – R\$ 20.000,00 distribuídos independentemente da titulação do proponente.

3.1.2. Valor global para investimento:

3.1.2.1 Os valores de investimento são para Projetos de Pesquisa Científica e de Inovação Tecnológica – **R\$ 42.000,00** distribuídos em um projeto por *campus*, respeitando os limites por projeto estabelecidos neste edital.

¹ A proporção para distribuição dos recursos, de acordo com a titulação do proponente, está baseada na série de demanda apresentada em editais anteriores da PROPESP.

3.2. Itens Financiáveis

Os itens financiáveis são classificados como **custeio** (anteriormente chamado de Consumo) e **investimento** (anteriormente chamado de Permanente). De acordo com o Manual SIAFI:

3.2.1. Os recursos de custeio são classificados como Despesas Correntes, ou seja, todas as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, são despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Exemplos: material gráfico, manutenção e conservação de equipamento de processamento de dados; *pen-drive*; peças de informática para reposição imediata ou para estoque, despesas com prestação de serviços, manutenção de software, suporte de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, suporte a usuários de TIC.

3.2.2. Os recursos de investimento são classificados como Despesas de Capital, aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, ou seja, contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Essas despesas ensejam o registro de incorporação de ativo (itens patrimoniáveis).

Exemplos: máquinas e equipamentos, eletrodomésticos, veículos, bens móveis.

3.2.3. Os softwares e livros serão considerados itens de custeio ou investimento dependendo de sua natureza

3.2.4. Em caso de dúvida sobre a natureza do item a ser adquirido, o proponente deverá enviar e-mail para propesp@ifsul.edu.br, no campo assunto preencher: "Edital 05/2018 – Natureza de Despesas"

3.3. Itens não financiáveis

São vedadas despesas com:

- a) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória do *campus* de execução do projeto; excetuando-se projetos cujo objeto de pesquisa seja na área de construção civil;

- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, material de expediente (por exemplo: canetas, lápis, lapiseiras, borracha, papel A4 e Ofício etc...) entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do *campus* de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- f) Inscrições de qualquer tipo de evento, diárias e passagens para participação para alunos e servidores;
- g) Serviços de pessoa física;
- h) Equipamentos de TI como computadores e periférico, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do *campus* de execução do projeto; excetuando-se projetos cujo objeto de pesquisa seja na área TI, ou que o equipamento seja suporte para o desenvolvimento da pesquisa (Exemplo: Computadores com configurações para uso de software de simulação ou modelagem computacional).

3.3.1 Se forem identificados itens não financiáveis no projeto, o valor destes itens será suprimido do recurso a ser disponibilizado para o(a) pesquisador(a).

4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Cada proponente(Coordenador(a)) poderá **submeter apenas uma proposta** para este edital, caso haja mais de uma proposta, será considerada a última.

Os projetos devem conter rigorosamente todos os itens solicitados no Sistema Único de Administração Pública (SUAP) – Módulo Pesquisa.

O (A) pesquisador(a)/Coordenador(a) assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

Pesquisas **envolvendo seres humanos** deverão anexar o comprovante de encaminhamento de pedido de aprovação feito à Plataforma Brasil atendendo às resoluções 466/2012 e 510/2016 e demais resoluções do Conselho Nacional de Saúde - CNS

Pesquisas **envolvendo atividades com animais** deverão anexar o comprovante de encaminhamento de pedido de aprovação feito à Comissão de Ética no uso de Animais atendendo à resolução 01/2010 do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA.

A não submissão desses comprovantes acarretará na desclassificação do projeto na pré-avaliação.

Os projetos que envolvam pesquisa em **seres humanos** ou **animais**, que apresentaram submissão aos respectivos órgãos competentes e que forem contemplados com auxílio financeiro à pesquisa deverão **apresentar a aprovação pelos comitês até a data da liberação dos recursos**. Mediante a não comprovação, os projetos mesmo aprovados, serão desclassificados.

Projetos que já possuem essas aprovações deverão anexar os respectivos registros dos órgãos competentes no SUAP.

4.1. Encaminhamento:

Cabe ao(à) Coordenador(a) do projeto submeter via SUAP a proposta², obedecendo a data limite estabelecida no cronograma. Por questões operacionais o Edital está apresentado em duas partes no SUAP:

- EDITAL PROPESP Nº 05/2018 – Projeto de Pesquisa
- EDITAL PROPESP Nº 05/2018 – Projeto de Inovação Tecnológica.

O(A) coordenador(a) do projeto deve submeter a proposta de acordo com a sua natureza **(Manual de Submissão SUAP)**.

Cada proposta apresentada passará por uma pré-avaliação no SUAP.

4.2. Coordenador(a) Adjunto

a) O(A) Servidor(a) efetivo(a) que será proponente/coordenador(a) de projeto e que esteja em processo de remoção ou redistribuição deverá nomear no projeto de pesquisa um servidor(a) efetivo(a) que será o(a) coordenador(a) adjunto, que assumirá a responsabilidade pelo projeto. Caso o mesmo não seja especificado, o projeto será desclassificado.

b) O(A) Servidor(a) efetivo(a) que submeteu e aprovou o projeto neste edital como coordenador(a) de projeto e que solicitou remoção ou redistribuição posterior aos trâmites deste

² Para os projetos aprovados poderá ser solicitada documentação complementar.

edital deverá ter nomeado(a) previamente, na submissão do projeto de pesquisa um servidor(a) efetivo(a) que será o coordenador(a) adjunto, que assumirá a responsabilidade pelo projeto. Caso não seja especificado o(a) coordenador(a) adjunto. A remoção e redistribuição ficará pendente até a efetivo cancelamento do projeto junto à PROPESP. Deverá realizar prestação de contas e relatório até aquele momento do projeto e "cancelamento" das demais etapas para ser liberado para remoção e redistribuição.

c) O(A) Servidor(a) substituto(a) ou temporário(a) poderá submeter proposta e atuar como Coordenador(a) de projetos, desde que, tenha nomeado no projeto de pesquisa um(a) servidor(a) efetivo(a) que será o(a) coordenador(a) adjunto, que assumirá a responsabilidade pelo projeto. Caso o mesmo não seja especificado, o projeto será desclassificado.

d) Todos os projetos poderão ter coordenador(a) adjunto.

5. CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

Quadro 1: Atividades e datas do Edital

Item	Atividades	Data/Período
1.	Publicação do Edital	08 de Junho de 2018
2.	Submissão de propostas	18 de Junho de 2018 até às 23h59min
3.	Pré-avaliação (PROPESP)	19 a 21 de junho de 2018
4.	Encaminhamento do projeto readequado pelo coordenador	22 de junho de 2018 até às 23h59min
5.	Homologação parcial das inscrições	25 de junho de 2018 até às 12h
6.	Solicitação de vistas das inscrições não homologadas	25 de junho de 2018 até às 23h59min
7.	Impetração de recursos de não homologação de inscrição	26 de junho de 2018 até às 23h59min
8.	Homologação final	27 de junho de 2018 até às 12h
9.	Avaliação dos projetos	De 27 de junho de 2018 a 09 de julho de 2018
10	Resultados parciais	09 de julho de 2018 a partir das 15h
11	Solicitação de vistas	Até às 23h 9min do dia 10 de julho de 2018
12	Impetração de recursos dos Resultados	Até às 23h 59min do dia 11 de julho de 2018
13	Avaliação dos recursos	12 a 13 de julho de 2018
14	Resultados finais	16 de julho de 2018
15	Entrega da primeira lista para PROAP	16 de julho de 2018
16	Capacitação dos Pesquisadores aprovados e coordenadores de Pesquisa do Campus	A definir
17	Período de execução dos projetos	De 01 de Agosto de 2018 até 31 de julho de 2019.
18	Período de execução dos recursos financeiros no ano fiscal de 2018	Prazos estipulados no Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador / Extensionista (Portaria N° 837/2017)
19	Data limite para devolução de recursos financeiros por GRU ao IFSul, sem prejuízos ao pesquisador.	10 de Outubro de 2018
20	Entrega da segunda lista para PROAP	16 de Outubro de 2018

21	Prestação de contas no ano fiscal de 2018 (data limite 30/12/2018)	Prazos estipulados no Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador / Extensionista (Portaria N° 837/2017)
22	Data limite para devolução de recursos financeiros por GRU à União.	20 de Dezembro de 2018
23	Entrega do relatório técnico final	30 dias após o encerramento do projeto

6. CAPACITAÇÃO

A **Capacitação dos Pesquisadores** é **obrigatória** para os **coordenadores de projetos** para liberação dos recursos financeiros. Tem como objetivo instruir o Coordenador de Projeto a realizar o processo de prestação de contas via SUAP, atendendo aos prazos estabelecidos neste edital e aos padrões de prestação de contas nas instituições públicas federais. O formato da capacitação será por meio de uma reunião presencial/web conferência com data estipulada no cronograma a definir.

Esta **Capacitação dos Pesquisadores** se estende aos coordenadores de Pesquisa dos *Campi* do IFSul e Coordenadores adjuntos.

7. REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser constituída por servidores e estudantes do IFSul, podendo ter a participação de pesquisadores e estudantes de outras Instituições³.

É obrigatório que todos os membros da equipe técnica tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes e atualizados nos últimos seis meses.

7.1. Dos requisitos e dos compromissos do coordenador do projeto

O(A) proponente / coordenador (a) deve atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

a) Ser servidor do quadro do IFSul (substituto ou efetivo), ou aposentados que possuam vínculo com a pós-graduação do IFSul; e ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, até a data limite para submissão da proposta;

b) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

c) Não estar inadimplente junto à PROPESP em relação aos editais anteriores quanto a:

- NÃO ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- NÃO DEVOLUÇÃO DE VALORES NÃO UTILIZADOS;
- NÃO ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL.

f) Apresentar o relatório técnico final do projeto.

³ Caso haja necessidade, poderá ser formalizado documento de convênio com as Instituições parceiras.

8. PRÉ-AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão homologadas após pré-avaliação (item 3 do cronograma) e divulgadas no site do IFSul. A fase de pré-avaliação será realizada pela PROPESP e permitirá adequação de documentação complementar. Não será avaliado o mérito da proposta e sim o envio correto da documentação e natureza dos itens financiáveis. Após a pré-avaliação da PROPESP, caso haja alterações necessárias, o coordenador do projeto será notificado pelo SUAP sobre as medidas a serem tomadas e deverá reencaminhar os documentos atendendo ao cronograma estabelecido.

Após a homologação parcial (item 4 do cronograma) caberá prazos para recursos submetidos por e-mail para propesp@ifsul.edu.br, no campo assunto preencher: "Edital 05/2018 Recurso pré-avaliação".

A homologação final (item 7 do cronograma) será divulgada no site do IFSul e no SUAP.

9. DA AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas será realizada via SUAP, analisada pelos avaliadores *AD HOC* e gerenciada pela PROPESP.

9.1 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será realizada por intermédio de análises dos itens apresentados nos Apêndices I-a (projetos de pesquisa) ou I-b (projetos de inovação) que estão anexo no SUAP.

9.1.2. Será utilizado peso de 70% para o mérito da proposta (Apêndice I-a e I-b) e de 30% para o mérito do currículo do coordenador da proposta (Apêndice II – critério de avaliação do coordenador) que estão anexo no SUAP.

9.1.3. As propostas que obtiverem parecer favorável quanto ao mérito científico ou de inovação serão inseridas no banco de projetos, e poderão ser desenvolvidas sem o recebimento de recursos da PROPESP, desde que seja preenchido o Termo de Compromisso de Execução da Pesquisa/Inovação.

9.1.4. O cálculo da pontuação do currículo do(a) coordenador(a) será realizado automaticamente pelo SUAP com base nos dados do Currículo Lattes, considerando os últimos cinco anos de produção acadêmica.

9.1.5. Para que o currículo Lattes seja importado/avaliado pelo SUAP é necessário que tenha sido atualizado nos últimos seis meses, antes da data limite da submissão (20/06/2018). Caso um currículo seja atualizado com data posterior ao dia 20 de junho de 2018, não caberá recurso neste item.

9.2 DOS(AS) AVALIADORES(AS)

9.2.1. A avaliação será realizada pelos avaliadores *AD HOC* homologados/credenciados pela PROPESP.

9.2.2. É vedado a qualquer avaliador(a) julgar propostas de projetos em que:

- a) tenham sua participação;
- b) seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, participe do projeto;
- c) esteja em litígio judicial ou administrativo com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros ou chefias.

10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

10.1 Com base nos pareceres da avaliação do uso de recursos (item 10 – ELEMENTOS DE DESPESA dos Apêndices I-a: projetos de pesquisa ou I-b: projetos de inovação) e do somatório dos pontos obtidos nos referidos apêndices, a PROPESP, dentro dos limites orçamentários, poderá:

- a) recomendar a execução da proposta, com ou sem cortes orçamentários,
- b) recomendar a proposta no mérito sem recurso financeiro disponível (Instrução de Serviço 03/2016 – Projetos por Demanda (PD)) sem a necessidade de nova análise.
- c) não recomendar a execução da proposta e arquivar.

10.2 A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do IFSul, disponível no link “EDITAIS” em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=133>. E sairá o resultado no SUAP

11. DAS VISTAS

É assegurada a solicitação de vistas à pontuação atribuída aos critérios de classificação, as quais deverão ser endereçadas, exclusivamente, para o e-mail propesp@ifsul.edu.br, assinalando no campo “Assunto” a expressão: “Solicitação de vistas à pontuação – Edital PROPESP/Nº 05/2018”. Compete à PROPESP responder às solicitações de vistas à pontuação por critério;

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos fundamentados relativos ao resultado parcial da classificação deverão ser encaminhados **exclusivamente** pelo sistema SUAP, dentro dos períodos determinados no cronograma (**Até às 23h59min do dia 11 de julho de 2018**).

O recurso encaminhado dirá respeito apenas a avaliação da pontuação do requerente, não sendo possível o questionamento das notas dos demais participantes do certame. Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação.

13. IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As propostas contempladas com recursos financeiros somente terão a execução autorizada após o envio, à PROPESP, dos seguintes documentos:

- A concessão do Auxílio Financeiro ao Pesquisador será implementada após assinatura do FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR, disponível no endereço:

<http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/133-auxilio-financeiro-a-pesquisadores>

A data de aplicação dos projetos deve ser contada a partir do recebimento do recurso na conta do pesquisador. NÃO PODE HAVER DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

O apoio financeiro poderá ser cancelado pela PROPESP caso ocorra fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, resguardada a ampla defesa ao coordenador de projeto.

15. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul, identificando o número de registro do projeto na PROPESP.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18. RELATÓRIO TÉCNICO FINAL / PUBLICAÇÃO / PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão seu prazo máximo de execução financeira segundo a regulamentação vigente de prestação de contas, (Portaria Nº 837/2017 disponível em <http://www.ifsul.edu.br/portarias>).

O Coordenador do projeto deverá encaminhar obrigatoriamente os itens abaixo, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA.

- a) A prestação de contas, de acordo com o que estabelece a documentação pertinente do IFSul (Portaria Nº 837/2017 disponível em <http://www.ifsul.edu.br/portarias>) via SUAP dentro do ano Fiscal.
- b) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento via SUAP.
- c) Submissão para publicação em eventos ou revista científicas, (não é obrigatório o aceite da publicação, no entanto, o comprovante de submissão deve ser anexado ao SUAP). Caso o projeto resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, este não deve ser submetido para publicação científica e deve ser justificada no relatório técnico final. É obrigatório comprovar a inovação apresentando a inscrição de pedido de patentes através do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para ser encaminhado ao INPI.
- d) Caso a pesquisa tenha alunos bolsistas ou voluntários, os mesmos deverão apresentar Pôster/Banner na Jornada de Iniciação Científica (JIC) do IFSul do ano 2019 com o acompanhamento do coordenador da Pesquisa.

19. TROCA DE COORDENADOR

Em caso da necessidade de troca de coordenador de projeto, deverá ser enviado a PROPESP através de memorando pelo Coordenador de pesquisa do *Campus* o nome do novo coordenador e a justificativa da troca. Caso o projeto possua um coordenador Adjunto, a sua substituição será imediata após o memorando enviado à PROPESP.

O Coordenador do Projeto que foi proponente da pesquisa é responsável pelo uso dos recursos mesmo havendo a sua substituição no projeto até data limite para devolução de recursos financeiros por GRU ao IFSul, sem prejuízos ao pesquisador no dia 10 de outubro. Posterior a esta data o Coordenador que o substituiu torna-se responsável pelo o uso dos recursos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Propostas aprovadas sem recursos financeiros poderão ser executadas mediante o envio de declaração de possibilidade de execução sem a disponibilidade de recursos. Acompanhadas do Formulário de Cadastro de Projeto (Anexo 08 disponível no endereço <http://www.ifsul.edu.br/instrucoes-de-servico-PROPESP/item/223-documentos-complementares>), com as assinaturas dos responsáveis nas instâncias ali especificadas.

Este edital disponibilizará recursos financeiros apenas para **custeio e investimento**, executados por meio da rubrica Auxílio Financeiro ao Pesquisador, não sendo disponibilizadas cotas de bolsas. O recurso financeiro será disponibilizado mediante depósito em conta corrente do pesquisador, obedecendo Regulamento específico vigente no IFSul (Portaria Nº 837/2017 disponível em <http://www.ifsul.edu.br/portarias>).

É permitida a participação de alunos VOLUNTÁRIOS mediante o cadastramento por meio de preenchimento de formulário PROPESP, que será realizada posterior ao resultado final pelo e-mail propesp@ifsul.edu.br.

Não serão aceitas inscrições de servidores já afastados por licença saúde ou capacitação para submissão de proposta neste edital. Como também não será aceito que o coordenador Adjunto esteja nestas condições.

Em qualquer caso onde o coordenador atual do projeto não possa desempenhar a execução do projeto, ou mesmo a realização da prestação de contas, caberá ao Coordenador de Pesquisa do campus (ou similar), o encerramento do projeto junto a PROPESP. Nesses casos a PROPESP deverá informar por memorando ao coordenador de pesquisa do campus.

Coordenador que não utilizar o recurso, devolvendo sua totalidade após a data limite de 10 de outubro de 2018 (Data limite para devolução de recursos financeiros por GRU ao IFSul), ficará suspenso por dois anos consecutivos para a participação neste tipo de edital da PROPESP.

Coordenador que utilizar valor menor ou igual a 50 % do recurso recebido no final do ano fiscal (20 de dezembro de 2018) ficará suspenso por um ano consecutivo para participação deste tipo de edital da PROPESP.

O coordenador que devolver o recurso em tempo hábil (10 de outubro de 2018) para a execução não será suspenso.

A pendência de entrega de relatório final e da prestação de contas dos editais anteriores impossibilitará participação neste edital.

Após a publicação do resultado final do Edital PROPESP, em caso de **alteração das fichas** de auxílio financeiro encaminhadas, o auxílio será **CANCELADO**.

Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROPESP deverá ser feita pelo e-mail propesp@ifsul.edu.br. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESP, por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

A PROPESP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público. No entanto, caso os resultados do projeto ou mesmo o relatório resultem em processos, métodos ou produtos passíveis de gerar propriedade intelectual, será atendida a legislação que rege a matéria e o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSul (NIT).

As dúvidas referentes a este Edital serão esclarecidas unicamente por e-mail, através do endereço propesp@ifsul.edu.br.

21. CLÁUSULA DE RESERVA

A PROPESP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vinicius Martins
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

ANEXOS NO SUAP

APENDICE 1-a: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROJETO DE PESQUISA (anexado ao SUAP)

APENDICE 1-B: CRITERIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROJETO DE INOVACAO TECNOLOGICA (anexado ao SUAP)

FORMULÁRIO DE APROVAÇÃO DE PROJETO NO CAMPUS (anexado ao SUAP)

INSTRUCAO DE SERVICO PROAP 02/2015 – NATUREZA DE DESPESAS (anexado ao SUAP)

PORTARIA N. 448/2002 – NATUREZA DE DESPESAS (anexado ao SUAP)

MEGAFUNÇÃO SIAFI 021130 – NATUREZA DE DESPESAS COM TI (anexado ao SUAP)

MANUAL DE SUBMISSAO SUAP (anexado ao SUAP)